



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 119/2017/PE

Razão Social: UBS BEBEDOURO
Nome Fantasia: UBS BEBEDOURO
Endereço: VILA NS PROJETO BEBEDOURO 2 S/N
Bairro: VILA NS 2 PROJETO BEBEDOURO S/N
Cidade: Petrolina - PE
Cep: 56304-020
Telefone(s):
Origem: OUTRO
Fato Gerador: DENÚNCIA
Data da fiscalização: 19/07/2017
Fiscal: Dr. Silvio Sandro Rodrigues

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

UBS Bebedouro inscrita no CNES com O N°2529756, localizada no Projeto Bebedouro S/N, Vila NS2, município de Petrolina. A Unidade foi interditada em novembro de 2015 após desabamento. Os funcionários foram realocados para outra estrutura em 2016 com nova interdição por desabamento. A unidade vem funcionando desde março de 2017 em duas salas improvisadas. A primeira funciona o pré-atendimento, atendimento de enfermagem, vacinas, farmácia, prevenção, arquivo e administrativo. A espera para consulta é na calçada, com marcação em área aberta na frente da unidade onde só existe uma banca e duas cadeiras.

2. CARACTERIZAÇÃO

- 2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal
- 2.2. Abrangência do Serviço: Micro-regional (A unidade de saúde atende uma população de 2500 pessoas que moram no Projeto Bebedouro da CODEVASF)
- 2.3. Tipos de Atendimento: SUS
- 2.4. Horário de Funcionamento: Diurno (07:00 -12:00) (Atendimento médico 4 dias na semana)

3. ORGANIZAÇÃO

- 3.1. Consultas agendadas antecipadamente: Sim
- 3.2. Há termo de consentimento esclarecido: Não
- 3.3. Os exames físicos são acompanhados por auxiliar de sala: Não
- 3.4. Há material e recursos humanos suficientes para as atividades desempenhadas: Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

(Não existe cobertura plena das áreas. A unidade possui 3 ACS e tem a necessidade de 5. O NASF não está funcionando devido ao problema da estrutura.)

4. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL

4.1. Nº Consultas Médicas: Por Dia = 25 - Por Mês = 550 - Por Ano = 6600

5. ACESSIBILIDADE

5.1. A unidade possui fluxo de atendimento adequado: **Não**

5.2. Fluxo/rampas/elevadores/largura das portas permite livre circulação de deficientes: **Não**

5.3. Detector de metais (Somente para MEDICINA LEGAL E PERÍCIAS MÉDICAS): **Não**

6. AMBIENTES E ESTRUTURA FÍSICA

6.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras apropriadas: **Não (Os pacientes esperam na calçada coberta onde fica o consultório médico. O consultório está localizado em uma sala emprestada pela Codevasf na sede administrativa do projeto. Para ter acesso ao consultório médico tem que passar por uma sala administrativa, sem relação com a saúde.)**

6.2. Área para registro de pacientes (Recepção): **Não (Os pacientes são registrados em uma área aberta e descoberta onde só existe uma banca e duas cadeiras.)**

6.3. Sala de atendimento médico (Consultório): Sim

6.4. Sanitários para pacientes: **Não**

6.5. Sanitários adaptados para os deficientes: **Não**

6.6. Sala ou armário de depósito de material de limpeza – DML: **Não**

6.7. Privacidade e confidencialidade estão garantidos: **Não**

7. PRONTUÁRIO

7.1. Prontuário: Físico

7.2. Arquivo Médico: Compartilhado

7.3. Guarda: Área Comum

7.4. Data e Horário de atendimento do ato médico: Sim

7.5. Identificação do paciente: Sim

7.6. Queixa principal: Sim

7.7. História da doença atual: Sim

7.8. História familiar: Sim

7.9. História pessoal: Sim

7.10. Exame físico: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 7.11. Exame do estado mental: **Não**
- 7.12. Hipóteses diagnósticas: Sim
- 7.13. Exames complementares: Sim
- 7.14. Diagnóstico: Sim
- 7.15. Conduta: Sim
- 7.16. Prognóstico: **Não**
- 7.17. Sequelas: **Não**
- 7.18. Em caso de óbito registro da causa da morte: Sim
- 7.19. A letra é legível: Sim
- 7.20. As informações são compreensíveis: Sim

8. FORMULÁRIOS

- 8.1. Receituário comum: não informado
- 8.2. Receita de controle especial (carbonada): Sim
- 8.3. Faz prescrição de medicamentos controlados: Sim
- 8.4. * A notificação de receita B (azul) está disponível: Sim
- 8.5. * A notificação de receita B2 está disponível: Sim
- 8.6. * A notificação de receita A está disponível: Sim
- 8.7. Formulários de Notificação de Agravos Compulsórios (pode utilizar receituário comum): **Não**
- 8.8. Requisição padronizada de Exames Complementares e Procedimentos: não informado
- 8.9. Atestados Médicos padronizados: não informado
- 8.10. Fichas de encaminhamento aos serviços de atenção secundária e terciária: **Não**
- 8.11. Declaração de óbito: **Não**
- 8.12. Presença de assinatura ou carimbo prévio em algum formulário.: **Sim**

9. HIGIENE

- 9.1. Higiene, iluminação e aeração adequados para paciente, espera, guarda de pertences, troca de roupa e higiene pessoal: **Não (A unidade esta funcionando em um lugar improvisado com apenas duas salas. A primeira sala funciona o pré-atendimento, atendimento de enfermagem, prevenção, vacinas, curativos, nebulização, arquivo, farmácia e administrativo. A unidade está interditada por risco de desabamento. Não existe previsão de reforma)**
- 9.2. Coleta seletiva de resíduos de serviços de saúde (lixo): **Não (Coleta prejudicada. Realizada a cada 15 dias.)**
- 9.3. Material de limpeza: Sim
- 9.4. Há presença de animais sinantrópicos? (ratos, abelhas, pulga, mosquitos, pulga, aranha, barata, formiga, mosca, fungos, mofos, cupins, entre outros): Não

10. CORPO CLÍNICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
13259	LUCIANA FREIRE OLIVEIRA MELLO	Regular	

11. CONSTATAÇÕES

11.1. A Unidade Básica de Saúde (UBS Bebedouro) Foi interditada em 2016 por problemas de estrutura e risco de desabamento. A unidade vem funcionando desde março de 2017 em duas salas improvisadas. A primeira funciona o pré-atendimento, atendimento de enfermagem, vacinas, farmácia, prevenção, arquivo e administrativo. A espera para consulta é na calçada, com marcação em área aberta na frente da unidade onde só existe uma banca e duas cadeiras.

12. IRREGULARIDADES

12.1. Dados Cadastrais - Ausência de Diretor Técnico Item não conforme DECRETO Nº 20.931/1932, Resoluções CFM nº 1.342/1991 e nº 2056/2013

12.2. Ambientes e Estrutura Física - Sala de espera com bancos ou cadeiras apropriadas Item obrigatório conforme RDC 50/02. Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013

12.3. Ambientes e Estrutura Física - Área para registro de pacientes (Recepção) Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013

12.4. Ambientes e Estrutura Física - Sanitários para pacientes Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013

12.5. Ambientes e Estrutura Física - Sanitários adaptados para os deficientes? Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013

12.6. Ambientes e Estrutura Física - Sala ou armário de depósito de material de limpeza ? DML Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013

12.7. Ambientes e Estrutura Física - Privacidade e confidencialidade estão garantidos Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013

12.8. Formulários - Presença de assinatura ou carimbo prévio em algum formulário. Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013, art. 11 CEM

12.9. Consultório MÉDICO - 1 Armário vitrine Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

12.10. Consultório MÉDICO - 1 Balança antropométrica adequada à faixa etária Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013

12.11. Consultório MÉDICO - 1 Balde cilíndrico porta detritos Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013

12.12. Consultório MÉDICO - 1 Biombo Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013

12.13. Consultório MÉDICO - 3 Cadeiras ou poltronas Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013

12.14. Consultório MÉDICO - 2 Cestos de lixo Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013

12.15. Consultório MÉDICO - 1 Escada de dois degraus Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013

12.16. Consultório MÉDICO - 1 Esfigmomanômetro infantil Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013

12.17. Consultório MÉDICO - 1 Lanterna clínica para exame Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013

12.18. Consultório MÉDICO - 1 Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013

12.19. Consultório MÉDICO - 1 Otoscópio Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013

12.20. Consultório MÉDICO - 1 Oftalmoscópio Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013

12.21. Consultório MÉDICO - 01 pia ou lavabo Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013

12.22. Consultório MÉDICO - Toalhas de papel Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013

12.23. Consultório MÉDICO - Sabonete líquido Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013

12.24. Equipamentos e Medicamentos mínimos para o atendimento de Intercorrências - 1



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Aspirador de Secreções Item não conforme Res. CFM 1931/2009 ? Código de Ética. Portaria SVS 344/1998 e Resolução CFM nº 2056/2013

12.25. Equipamentos e Medicamentos mínimos para o atendimento de Intercorrências - Cânulas/tubos Endotraqueais Item não conforme Res. CFM 1931/2009 ? Código de Ética. Portaria SVS 344/1998 e Resolução CFM nº 2056/2013

12.26. Equipamentos e Medicamentos mínimos para o atendimento de Intercorrências - Cânulas Naso ou Orofaríngeas Item não conforme Lei 11108/2005 acompanhamento gestante. Lei 8069/1990 estatuto da criança e adolescente. Lei 10741/1003 estatuto do idoso e Resolução CFM nº 2056/2013

12.27. Equipamentos e Medicamentos mínimos para o atendimento de Intercorrências - Desfibrilador com monitor Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013

12.28. Equipamentos e Medicamentos mínimos para o atendimento de Intercorrências - EPI para atendimento das Intercorrências Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013

12.29. Equipamentos e Medicamentos mínimos para o atendimento de Intercorrências - Laringoscópio com lâminas adequadas Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013

12.30. Equipamentos e Medicamentos mínimos para o atendimento de Intercorrências - Máscara Laríngea Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013

12.31. Equipamentos e Medicamentos mínimos para o atendimento de Intercorrências - Medicamentos para atendimento de parada cardiorespiratória e anafilaxia Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013

12.32. Equipamentos e Medicamentos mínimos para o atendimento de Intercorrências - Oxigênio com máscara aplicadora e umidificador Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013

12.33. Equipamentos e Medicamentos mínimos para o atendimento de Intercorrências - Oxímetro Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013

12.34. Equipamentos e Medicamentos mínimos para o atendimento de Intercorrências - Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013

12.35. Equipamentos e Medicamentos mínimos para o atendimento de Intercorrências - Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa Item não conforme Resolução CFM UBS BEBEDOURO - 119/2017/PE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

nº 2056/2013

12.36. Equipamentos e Medicamentos mínimos para o atendimento de Intercorrências - Sondas para aspiração Item não conforme Resolução CFM nº 2056/2013

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Conselho Federal de Medicina na Resolução 2062/2013 determina que os estabelecimentos médicos de qualquer natureza, quando não apresentarem condições mínimas exigidas para o exercício ético da medicina estabelecidas na Resolução N° 2056/2013 e de atendimento adequado para população podem ser passíveis de interdição ética.

Considerando que no Relatório da Fiscalização ficou comprovado que a unidade não atende os requisitos mínimos essenciais previstos no Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (Resolução CFM 2056/2013). Encaminho o indicativo de interdição ética por falta de adequação do ambiente físico e de edificações que permitam o trabalho médico com salubridade, segurança e inviolabilidade do sigilo profissional.

SILVIO SANDRO ALVES RODRIGUES
Segundo-Secretario

Petrolina - PE, 04 de agosto de 2017.

**Dr. Silvio Sandro Rodrigues
MÉDICO(A) FISCAL**